



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0288/2018

Em 28 de agosto de 2006, pela promulgação da Lei 14.195 de 28 de agosto de 2006, foi aprovada a inclusão do Dia do Jovem Adventista no Calendário Oficial de Eventos do Município por meio de projeto de autoria do então Nobre Vereador Antônio Carlos Rodrigues.

A Igreja Adventista do Sétimo Dia tem muitos membros envolvidos nas atividades da comunidade sendo que muitos deles são jovens e participam de várias ações. Dentro da Igreja, há inclusive o Ministério Jovem que congregam os ideais de Alvo, Lema e Objetivo:

Alvo: "A mensagem do advento a todo o mundo em minha geração."

(Baseado em Mateus 28: 18-20)

Lema: "O Amor de Cristo me motiva" (Baseado em II Coríntios 5:14)

Objetivo: "Salvar do pecado e guiar no serviço" (Adotado em 1926 durante a seção da Associação Geral)

Conforme dados extraídos no site Adventistas.org, os jovens devem não somente conhecer a palavra, mas também dar exemplos e evidências de que acreditam nisso. O lema é a força motivadora dos jovens adventistas.

O presente projeto tem o intuito de modificar a data de comemoração do Dia do Jovem Adventista para o terceiro sábado de setembro, pois esta é a data atualmente convencionada pela Igreja para a celebração dessa importante data.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto em prol de toda a comunidade Adventista.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/06/2018, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.